



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Tecnologia  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

## **RESOLUÇÃO 02/2014 - PPGE: Modifica artigo 13º que trata da equivalência ou convalidação de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Modificar Art. 13º da **Seção III do Regimento do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEE)**, que passará a ter a seguinte redação:

#### **Seção III - Das Disciplinas**

Art. 13º - Nos pedidos de equivalência ou convalidação de disciplinas, a critério do Colegiado do Programa, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros Programas de pós-graduação *stricto sensu* integrantes do Sistema Nacional de Pós-Graduação desta ou de outra instituição, que sejam compatíveis com o plano de estudo do aluno e sem que haja limitação quanto ao tempo cursado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 9 de setembro de 2014.

Curitiba, 05 de setembro de 2014.

Thelma Solange Piazza Fernandes  
Coordenadora do PPGEE